

PROJETOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/03/2020

AUTÓGRAFO Nº 09/2020 PROJETO DE LEI Nº 08/2020

“Denomina nome de Rua Antônio Aquaro no Bairro Antônio Aquaro, em nosso município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º - Fica denominado Rua Antônio Aquaro situado no Bairro Antônio Aquaro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaia

Em 13 de março de 2020.

Paulo Rogério de Castro
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

AUTÓGRAFO Nº 10 /2020
PROJETO DE LEI Nº 09/2020

“Institui o Diário Oficial do Município como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Sarutaiá-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sarutaiá o Diário Oficial.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Sarutaiá os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial do Município de Sarutaiá serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.sarutaia.sp.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial do Município de Sarutaiá atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município de Sarutaiá substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Sarutaiá são reservados ao Município de Sarutaiá.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em 13 de março de 2020.

Paulo Rogério de Castro
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

VOTAÇÃO

1 - Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2 - Benedito Raimundo de Paula	A FAVOR
3 - Dijalma Dalla Bernardina	A FAVOR
4 - Flávio Sela da Costa	A FAVOR
5 - Jessé Aparecido Lisboa	A FAVOR
6 - José Aparecido de Lima	A FAVOR
7 - José Wilson Sampaio de Carvalho	A FAVOR
8 - Luiz Henrique Vilarinho	A FAVOR

Presidente: Paulo Rogério de Castro